



LEI N. 1.235, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

04 / 04 / 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL URBANO, PARA SERVIR DE RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. **Lourival Martins Araújo**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 818835, SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 495.702.341-72, um imóvel de sua propriedade, para servir de Residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na localizada na Avenida R, s/n, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, com área aproximada de 156,00 m², será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002- GESTÃO + EFICIENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 ----- R\$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel

Objeto: **Imóvel Urbano**

Proprietária: **Lourival Martins Araújo**

Local: **Avenida R, s/nº, Centro, Canabrava do Norte— MT.**

1. Descrição do Imóvel:

Uma Edificação, localizada na Avenida R, s/n, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, com área aproximada de 156,00 m².

No imóvel existem construído 01 (Uma) Casa de alvenaria com estrutura de concreto cobertura com telhas cerâmica, com 156,00 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) de área construída. O mesmo está em bom estado de conservação e funcionalidade.

2. Considerações sobre o imóvel:

O imóvel, esta localizado em uma zona urbana da cidade, sendo sua via principal a Avenida R. A via é contemplada por imóveis residenciais, rua pavimentada, energia elétrica, iluminação pública, redes de telefone, coleta de lixo, rede de abastecimento de água. Área de grande atrativo residencial, ficando próximo a represa municipal.

3. Avaliação:

Por estar tratando de um imóvel em localização privilegiada, e com amplo espaço para atender a população. O imóvel será locado para residência do Comandante da Polícia Militar e levando-se em consideração os valores praticados no mercado imobiliário local, resulta a avaliação do imóvel com preço de mercado de locação em **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**. O imóvel será locado pelo período de 1 ano, no valor global de **12.000,00 reais (Doze mil reais)**, o que corresponde

Glaucia de Castro



ao valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**. Este valor esta também dentro da realidade do mercado imobiliário local, conforme as últimas transações ocorridas no município de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 31 de Março de 2022.

Glauce de Castro

Glauce De Castro E Silva Costa
Engenheira Civil CREA 35902

Lidiane Matos Lima

Felipe da Silva Ferro

Félice da Silva Ferro



ANEXO IX

LOCADOR: LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

IMÓVEL: AVENIDA R, S/Nº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE - MT

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas, exceto a pintura geral do imóvel que obrigatoriamente deverá ser executada, conforme ajustado no Contrato de Locação (mencionar cláusula).

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Observações:

Canabrava do Norte – MT, 31 de Março de 2022.

Lourival Martins Araújo
LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

JCOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE





TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel urbano, localizado na Avenida R, s/nº, Bairro Centro, Cep: 78.658-000, Cidade de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de frente para a Avenida R, possuindo 6 cômodos, sendo: 1 Suíte com banheiro, 2 quartos, 1 banheiro, sala e cozinha.

CÔMODOS INTERNOS

Piso cerâmico, paredes pintadas com tinta acrílica cor branco, forro em PVC, portas de madeira, janelas de vidro.

BANHEIROS

Piso cerâmico, paredes com cerâmica, vasos sanitários branco, pias com bancada, espelhos, portas de madeira e janelas de vidro.

COZINHA

Piso cerâmico, paredes com cerâmica, pia e balcão, janela de vidro.

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

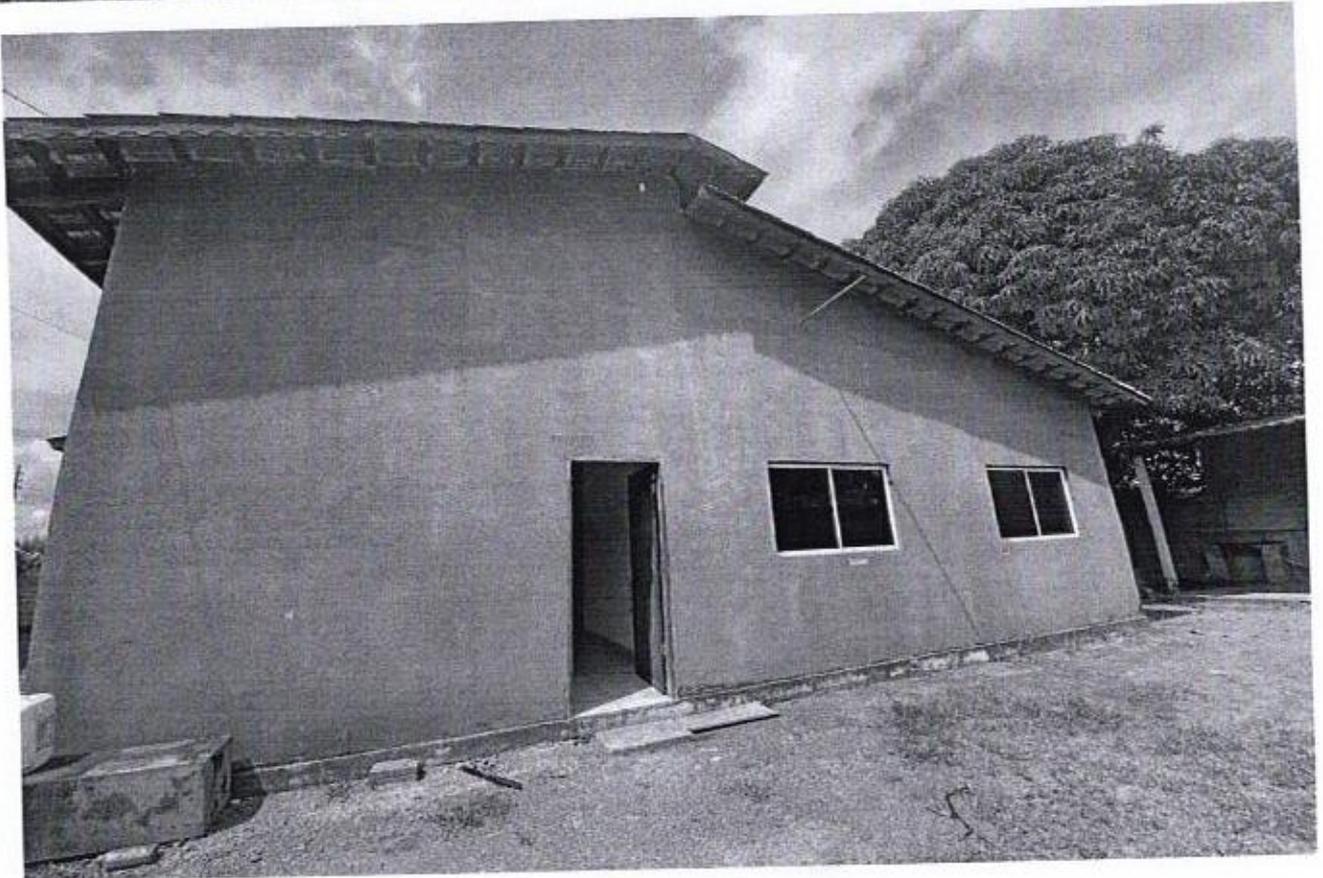
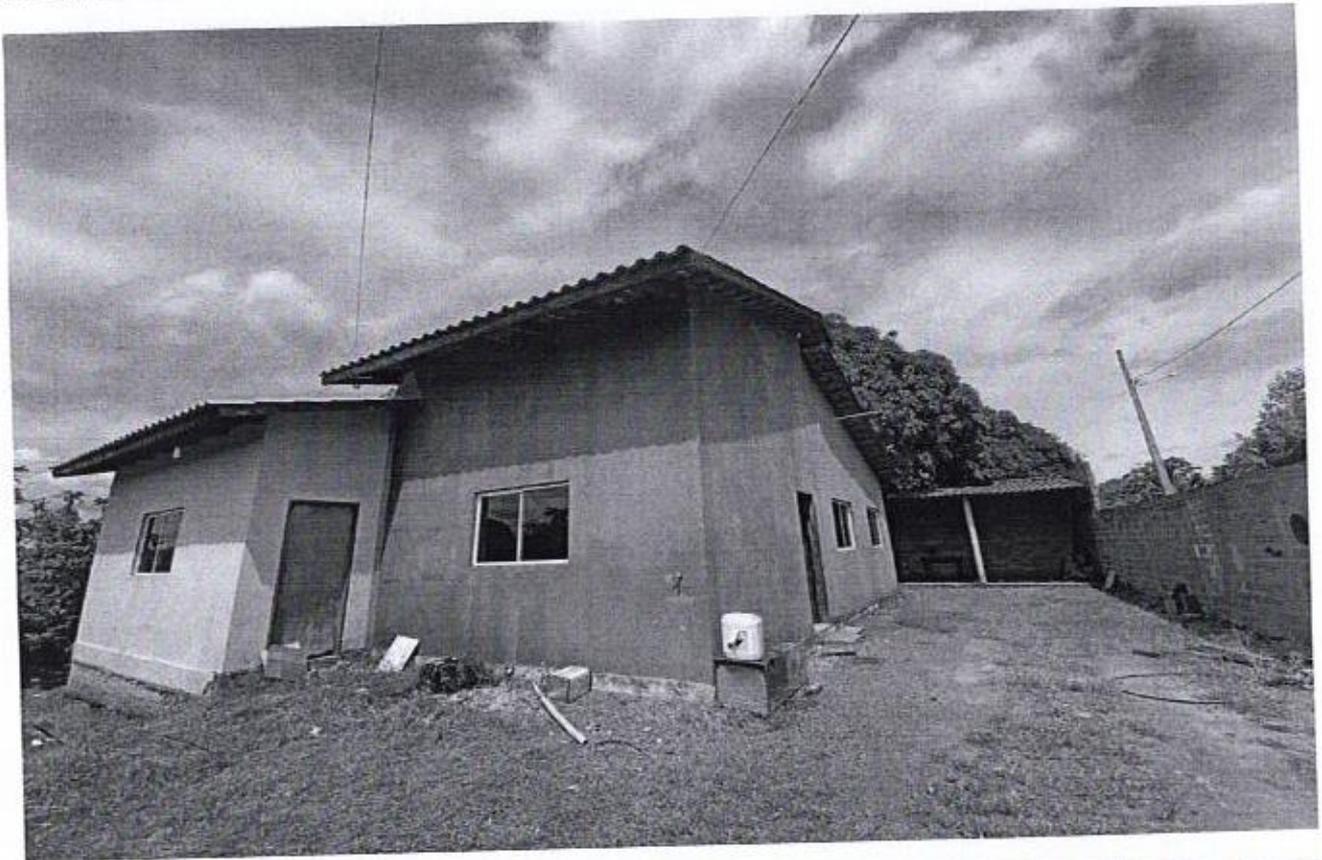
Canabrava do Norte – MT, 31 de Março de 2022.

Thaís Freitas Gonçalves
Fiscal de Contrato



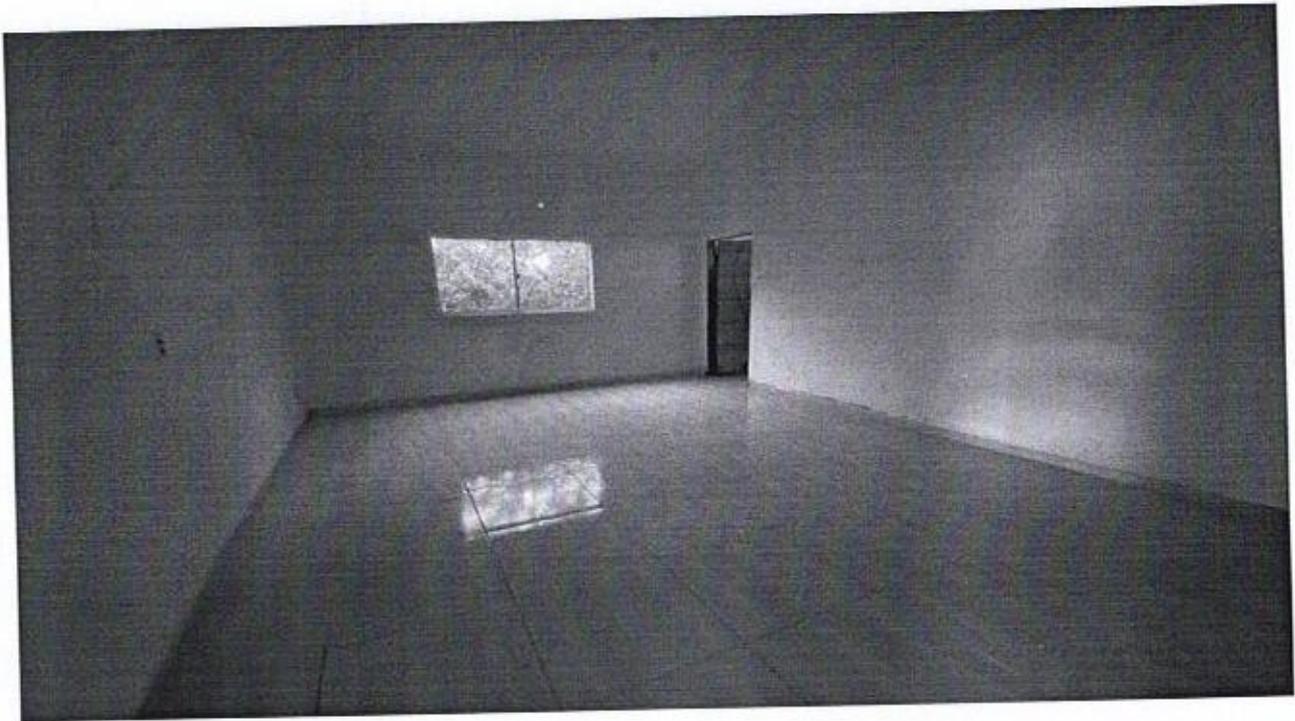
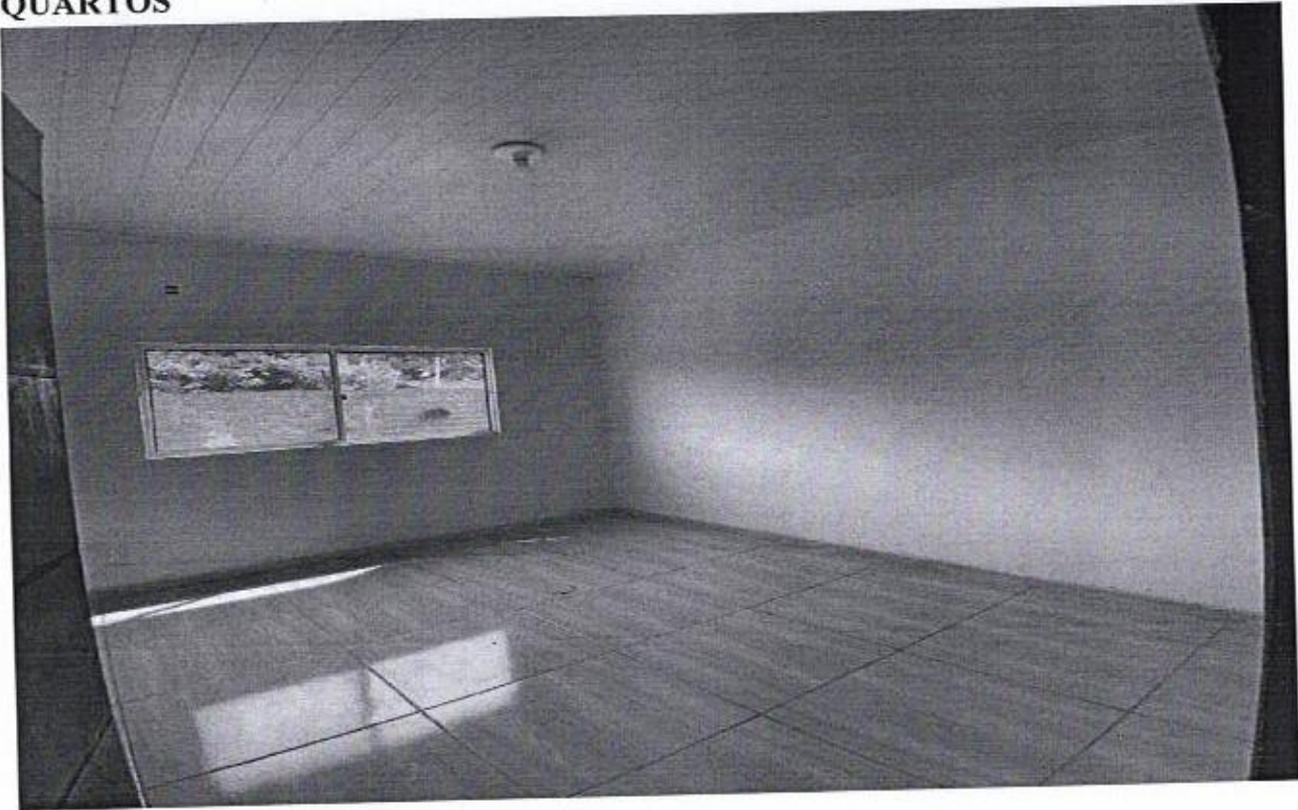


FACHADA





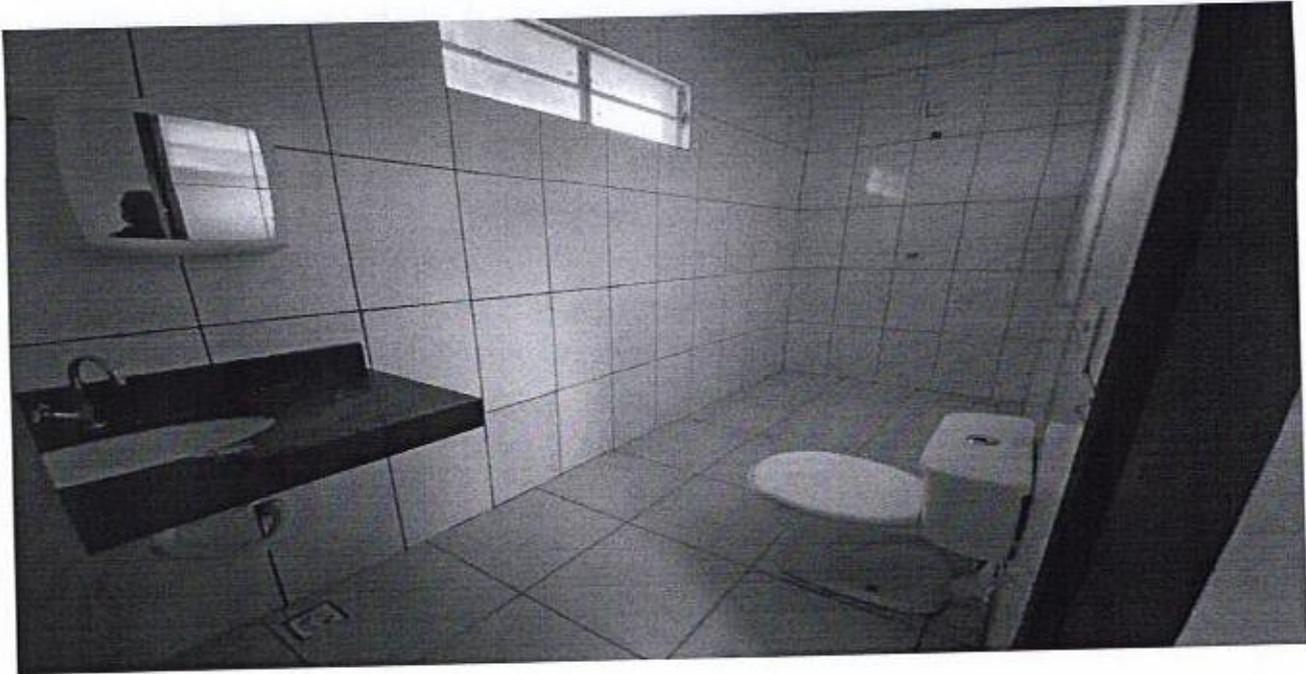
QUARTOS



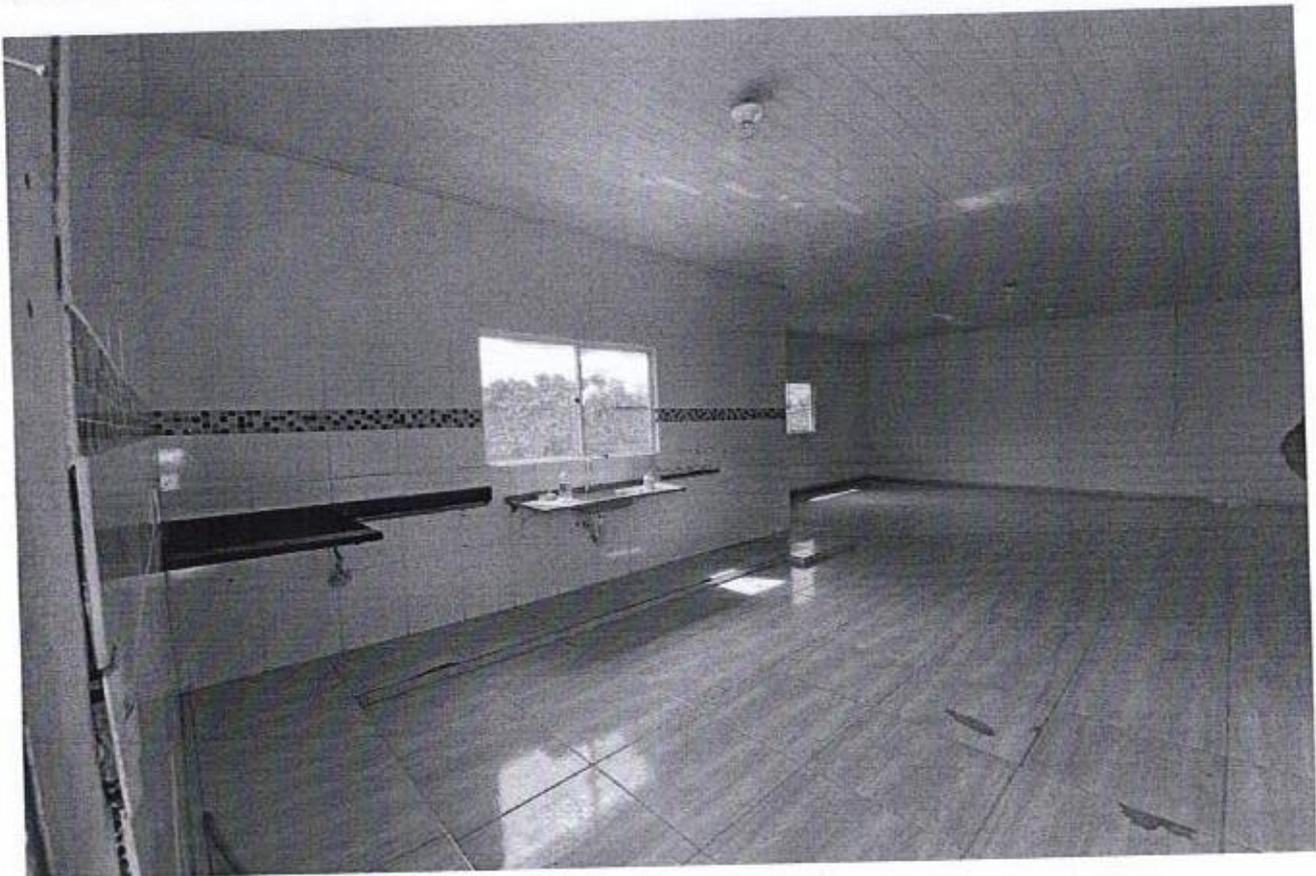


BANHEIROS



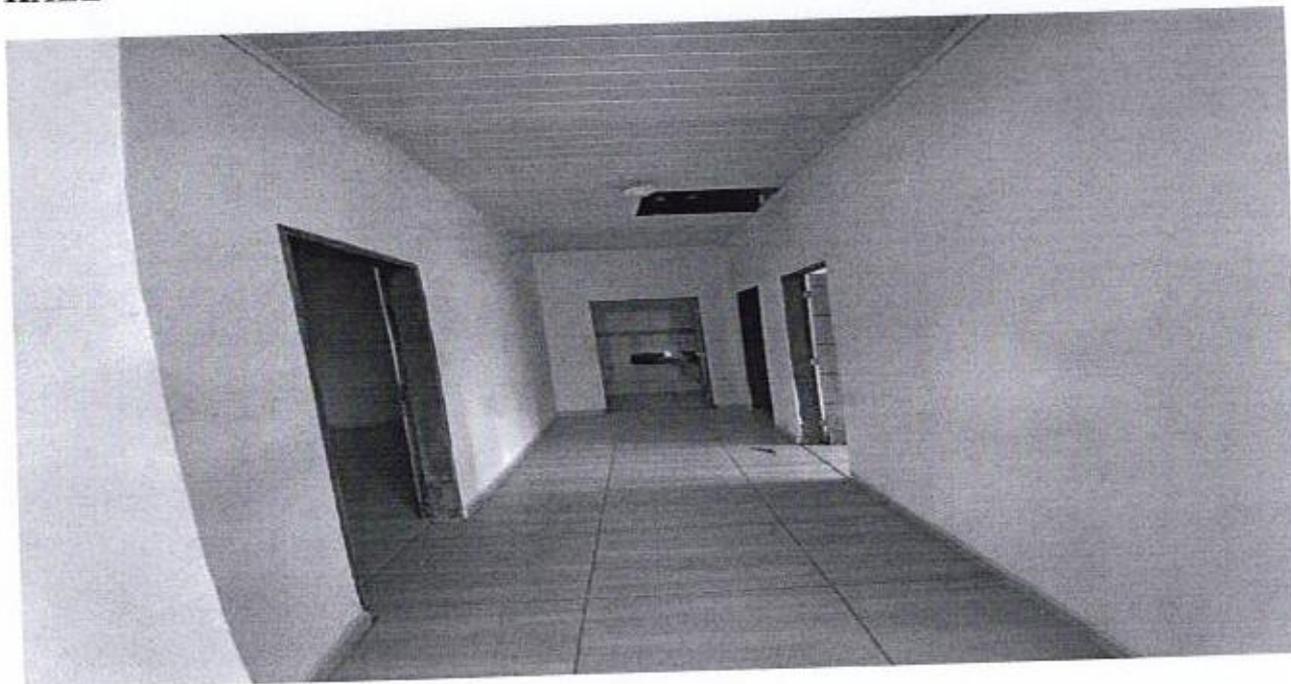


SALA E COZINHA





HALL



ÁREA EXTERNA



5 de Abril de 2022 - Diário Municipal

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.235, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

LEI N. 1.235, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL URBANO, PARA SERVIR DE RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. **Lou- rival Martins Araújo**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 818835, SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 495.702.341-72, um imóvel de sua propriedade, para servir de Residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na localizada na Avenida R, s/n, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, com área aproximada de 156,00 m², será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002- GESTÃO + EFICIENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- R\$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 243, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA N. 243, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;